



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

Publicado e Afixado no quadro
da Prefeitura Municipal de Pacatuba / Sergipe
Em 12 / 09 / 2013
Code
Assinatura

**LEI Nº 177/2013
DE 17 DE SETEMBRO DE 2013**

**DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL PARA O PERÍODO
DE 2014 A 2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE DA SILVA MARTINS, PREFEITO
MUNICIPAL DE PACATUBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do **Município de Pacatuba**, para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas, com seus respectivos objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º - Os programas e ações deste Plano serão codificados nas leis orçamentárias e nos projetos que os modifiquem.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

**Prefeitura Municipal de Pacatuba Praça Nossa Senhora de Lourdes S/N, Centro
CGC nº 13.112.222/0001-48 CEP 49.970-000**

✓



Publicado e Anexado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de Pacatuba / Sergipe
Em 17/11/2013
Coek
Assinatura

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de objetivos, metas, ações e indicadores do Plano Plurianual, só poderão ocorrer por remessa ao Poder Legislativo de mensagem, na qual constem as razões para tal feito.

Parágrafo único - As inclusões, exclusões ou alterações de que trata o *caput* deste artigo deverão ser feitas através de Projeto de Lei, que acompanharão projeto de mudança da Lei Orçamentária anual ou os eventuais créditos adicionais.

Art. 5º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, anualmente, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 6º - Os Programas do Plano Plurianual de Governo se fundamentam nas seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

Parágrafo Único – O Executivo Municipal passará a título de repasse constitucional para o Poder Legislativo o percentual de 7% (sete por cento).

I - promover medidas para redução das desigualdades sociais e regionais, promovendo a cidadania e o respeito aos direitos humanos para todos, procurando mobilizar recursos e ampliar políticas de maneira a garantir o desenvolvimento de regiões menos assistidas;

Prefeitura Municipal de Pacatuba Praça Nossa Senhora de Lourdes S/N, Centro

CGC nº 13.112.222/0001-48 CEP 49.970-000



Publicado e Afixado no quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de Pacatuba / Sergipe
Em 17 / 10 / 2013
Kosle
Assinatura

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

II - ampliar a rede de escolas de ensino infantil e creches, dando ênfase ao atendimento de crianças de 0 a 6 anos, adotando, ainda, uma política de constituir rede de qualidade do ensino fundamental, desenvolvendo ações educativas, buscando, inclusive, a permanência de, no mínimo, 8 horas, dos alunos nas escolas;

III - implantar modelo de atenção à saúde, compatível com os princípios do SUS, organizando sistemas locais de saúde, objetivando descentralizar e hierarquizar as ações, universalizando o acesso aos mesmos;

IV - melhorar a qualidade do espaço urbano trabalhando para o desenvolvimento ambientalmente sustentável e objetivar a recuperação das bacias hidrográficas com a eliminação dos passivos residuais e da recuperação da degradação ambiental já existente, com políticas públicas de recuperação do meio ambiente;

V - melhorar e ampliar o sistema viário, recuperando a malha, garantindo acesso às rodovias e constituindo medidas de segurança e conforto, oferecendo um sistema eficiente e barato para o transporte coletivo garantindo ao cidadão, meios de locomoção seguros e de qualidade;

VI - desenvolver projetos, objetivando a drenagem de águas;

X



Publicado e Afixado no quadro de avisos
da Prefeitura Municipal de Pacatuba - Sergipe
Em 17/10/2013
[Assinatura]
Assinatura

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

VII - desenvolver atividades dentro das atribuições do nível do Governo Municipal para uma política eficaz de segurança na cidade e de redução da violência;

VIII - promover o desenvolvimento econômico e social, potencializando as vantagens logísticas, econômicas e históricas do Município como centro de diversidade econômica aproveitando, em especial, as oportunidades proporcionadas pelas rodovias;

IX - promover políticas públicas de geração de emprego e renda, organizando o sistema produtivo, dando ênfase ao primeiro emprego, ao cooperativismo e ao incentivo à produção industrial;

X - combater a pobreza, a fome, a violência e a exclusão social, buscando erradicar o analfabetismo e promovendo a inclusão social;

XI - implantar programas sociais de assistência, com ênfase ao atendimento de crianças e adolescentes, idosos, portadores de necessidades especiais, a mulher vítima de violência e moradores de rua;

XII - ampliar e melhorar a rede de equipamentos públicos voltados para as atividades de lazer, esporte, cultura, garantindo qualidade à sua descentralização;

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Pacatuba Praça Nossa Senhora de Lourdes S/N, Centro
CGC nº 13.112.222/0001-48 CEP 49.970-000



Publicado e Afixado no quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de Pacatuba / Sergipe
Em 17/10/2013

Roche

Assinatura

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

XIII - implementar política habitacional voltada à progressiva superação das carências no setor e desenvolver medidas de regularização fundiária, de combate à especulação imobiliária e aos loteamentos clandestinos;

XIV - promover a ampliação do saneamento básico com ênfase ao abastecimento de água, esgotamento sanitário e tratamento de esgoto com medidas de proteção contra a contaminação dos córregos e rios;

XV - criar modelo de gestão pautado no gerenciamento eficaz, na prestação de serviços com qualidade na esfera administrativa, buscando

Principalmente a valorização profissional do servidor público, sua adequada remuneração e a supressão das desigualdades, através da constituição de regime jurídico único;

XVI - equilibrar as finanças com crescimento de receita e sistemático combate à sonegação e controle de despesas;

XVII - garantir e promover instrumentos de participação popular no processo de decisões e execução da administração pública, estabelecendo política de organização de Conselhos Populares.

Prefeitura Municipal de Pacatuba Praça Nossa Senhora de Lourdes S/N, Centro

CGC nº 13.112.222/0001-48 CEP 49.970-000

R



Publicado e Afixado no quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de Pacatuba / Sergipe
Em 17/10/2013
[Assinatura]
Assinatura

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

Art. 7º - Os valores constantes dos anexos desta Lei Poderão ser atualizados a cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no Mês de Janeiro, por ato de chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada do IGPM de Janeiro a Dezembro do Exercício imediatamente anterior.

Art. 8º - Os Programas a que se Refere o Art. 1º definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, orçamento e gestão, de 14 de abril de 1999, constitui o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Programação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, correspondentes aos Exercícios abrangidos pelo período do plano.

Art. 9º - São partes integrantes desta Lei o Anexo I - Detalhamento dos Programas e Anexo II - Quadros Financeiros da Administração Direta.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Pacatuba, em 17 de setembro de 2013.

[Assinatura]
ALEXANDRE DA SILVA MARTINS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pacatuba Praça Nossa Senhora de Lourdes S/N, Centro CGC nº

13.112.222/0001-48 CEP 49.970-000